



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO
2026

7 NÚMERO
00432

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO											
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA											
09.283.912/0001-92											
UNIDADE GESTORA											
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA											
13 CÓDIGO											
010001											
20 TIPO DE CRÉDITO											
23 CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO											
23 FUNDO ESPECIAL											
01 1											
1 - OBRIGADO SUPLEMENTAR											
2 - SUPLEMENTAÇÃO											
3 - ANULAÇÃO PARCIAL											
4 - ANULAÇÃO TOTAL											
Situacao 0002 RETO Nº 1											
35 U.O.											
39 PROGRAMA DE TRABALHO											
50 NATUREZA DA DESPESA											
58 F.R.											
60 D.V.											
61 IMPORTÂNCIA											
01101											
01.122.5046.4216											
33903900											
500											
00032											
2.300,00											
20 NOME DO CREDOR											
22 CÓDIGO											
CÓDIGO DO MARCO E Nº OC											
02 RIBEIRO & SILVA CONSTRUCAO LTDA											
12.495.568/0001-00											
247262											
001											
000422187-7											
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)											
NÚMERO											
ANDAR, SALA, QTO, ETC											
R. NOSSA SENHORA DO CARMO 89											
BAIRRO OU DISTRITO											
CIDADE OU MUNICÍPIO											
U.F.											
C.E.P.											
TELEFONE											
MANDACARU											
JOAO PESSOA											
PB											
58000000											
20 PROGRAMAÇÃO DE CAIXA											
22 JANEIRO											
37 FEVEREIRO											
37 MARÇO											
22 ABRIL											
37 MAIO											
37 JUNHO											
22 JULHO											
37 AGOSTO											
37 SETEMBRO											
22 OUTUBRO											
37 NOVEMBRO											
37 DEZEMBRO											
20 EFETO											
23											
1 - OBRIGADO											
2 - SUPLEMENTAÇÃO											
3 - ANULAÇÃO PARCIAL											
4 - ANULAÇÃO TOTAL											
1											
20 LICITAÇÃO											
23											
1 - CONTRATO											
2 - T. PRECISA											
3 - CONTRATO											
4 - DISPENSA											
4											
32 PROCESSO Nº											
0140/2026											
ESPECIFICAÇÃO											
UNIDADE											
QUANT											
PREÇO											
PARCIAL											
TOTAL											
valor empenhado para pagamento											
de despesa referente a locacao											
de martelete para uso desta											
assembleia											
UND											
1,0											
2300,00											
2300,00											
Total da Despesa:											
2.300,00											
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
SALDO ANTERIOR											
SALDO ATUAL											
13.734.150,03											
13.731.850,03											
PROGRAMAÇÃO BIMESTRAL											
SALDO ANTERIOR											
SALDO ATUAL											
1.076.918,23											
1.074.618,23											
RESPONSÁVEL PELA MISSÃO											
AUTORIDADE ORDENADORA											
43 DATA											
Sílvia Maria A. S. M. Lula											
Codigo do Ordenador											
BRUNO MOUZINHO REGIS											
388976											
03/03/2026											
ESPAÇO RESERVADO											
ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO											
DO SERVIÇO.											
, EM / /											

CODATA

FAVORECIDO (PROCESSO)



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 0140 2026
FUNC. 7 EM: 10/02/26



DFD 13/2026 SARH

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Responsável pela Demanda: ÁLVARO DANTAS WANDERLEY	Matrícula:
Email: sec.sarah@al.pb.leg.br	Telefone: 32144573

1- Objeto da Contratação:

A presente demanda visa a contratação emergencial/urgente de serviço de locação de martelete, para atendimento das necessidades relativas aos trabalhos que estão sendo executados na obra do Anexo V desta Casa Legislativa.

- ☒ **Serviço não continuado**
- ☐ **Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra**
- ☐ **Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra**
- ☐ **Material de consumo**
- ☐ **Material permanente / equipamento**

2- Justificativa da Contratação:

A presente demanda tem por finalidade a contratação emergencial de serviço de locação de martelete, instrumento indispensável à execução de atividades específicas relacionadas à obra do Anexo V da Assembleia Legislativa da Paraíba, atualmente em andamento.

Os serviços em execução exigem a utilização de equipamento apropriado para demolições pontuais, perfurações e intervenções estruturais, não sendo possível a sua adequada realização por meio de ferramentas convencionais ou alternativas improvisadas,

sob pena de comprometer a segurança dos trabalhadores, a qualidade técnica da obra e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Ressalta-se que a Administração não dispõe do equipamento em seu patrimônio, tampouco se revela vantajosa a aquisição definitiva, considerando o uso eventual e sob demanda, restrito às etapas específicas da obra em curso. Dessa forma, a locação do martelete mostra-se a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao princípio da economicidade, evitando custos desnecessários com aquisição, manutenção, armazenamento e depreciação do bem.

A contratação reveste-se de caráter urgente, uma vez que eventual paralisação ou atraso dos serviços poderá ocasionar prejuízos ao interesse público, tais como o retardamento da entrega da obra, impactos administrativos e financeiros, além de riscos à integridade da estrutura já executada.

Quanto à forma de medição, a contratação por horas, sob demanda, garante maior flexibilidade operacional, permitindo o pagamento estritamente pelo período efetivamente utilizado, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

Diante das particularidades do objeto e da urgência que o caso requer, justifica-se o encaminhamento direto ao Departamento de Compras para realização das cotações necessárias, a fim de viabilizar a contratação em tempo hábil, assegurando a continuidade regular da obra e o atendimento tempestivo das necessidades da Administração.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e juridicamente fundamentada, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

3- Quantidade a ser Contratada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	MARTELETE	Horas	Sob demanda

Diante das especificidades do produto a ser cotado e em razão da urgência, dispensa-se o envio do presente processo ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço



prévia, conforme projeto anexo. Devendo para tal fim, o processo ser encaminhado ao Departamento de Compras para realizar cotação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos





RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 12.495.568/0001-00

FONE: (83) 98605-0800 - EMAIL: ribeiroesilvaconstrutora@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: ALUGUEL MARTELETE

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

	OBJETO	UND	VALOR R\$
1	ALUGUEL DE MARTELETE ROMPEDOR	1 UND	R\$2.300,00
	VALOR TOTAL		R\$2.300,00

JOÃO PESSOA 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Jonas Ribeiro da Silva Neto

JONAS RIBEIRO DA SILVA NETO

CPF: 017.947.264-03

RG: 3879104

12.495.568/0001-00

RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA

AV. SANTA JÚLIA, 159
SALA 01, CXPST 13A, TORRE
CEP: 58640-450

JOÃO PESSOA- PB



**MESTRE
DA OBRA**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

RIBEIRO & SILVA CONSTRUCOES LTDA ME

<i>Documento</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Valor Em Aberto</i>	<i>Juros Prev.</i>	<i>Multa Prev.</i>
LOCACAO.7138.3	30/01/2026	320,00	5,85	6,37
LOCACAO.7435.0	03/02/2026	160,00	1,86	3,18
LOCACAO.7383.1	05/02/2026	64,00	0,53	1,27
LOCACAO.7138.4	06/02/2026	320,00	2,13	6,37
LOCACAO.7435.1	10/02/2026	160,00	-	-
LOCACAO.7383.0	10/02/2026	64,00	-	-
LOCACAO.7138.5	13/02/2026	320,00	-	-
LOCACAO.6902.0	13/06/2026	472,00	-	-
LOCACAO.6902.1	20/06/2026	472,00	-	-
		2.352,00	10,37	17,19

TOTAL A PAGAR:

R\$ 2.379,56

DADOS PARA PAGAMENTO:

INTER - 077

WJX LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.595.024/0001-71

Agência: 0001

Cofre: 33007238-2

Obs.: Para pagamento hoje 10/02/2026.



183 8770-6478
SEGURANÇA INTELIGENTE
A PROTEÇÃO É O QUE MAIS IMPORTA



Razão Social: Rogério Oliveira Fernandes
Nome Fantasia: S.I.M Segurança Inteligente
CNPJ: 18.470.919.0001/04
Inscrição Estadual: 16.216.783.0
CPF: 568.869.344.49
RG: 1.356.735
Av.: Avenida Sapé 736B
Bairro: Manaíra
Cidade: João Pessoa
UF: PB
CEP: 58.038.381
Telefone: 083.9 8770-6478
Contato: Rogério Oliveira Fernandes
e-mail: simseguranca24h@gmail.com
Banco: INTER
Agencia: 0001-9
Conta: 2146662-9

LOCAÇÃO MARTELETE ROMPEDOR 18KW BOSCH DE 1750W

Orçamento: MARTELETE ROMPEDOR
Att: Sr. Eriberto

01 – Marteleto Rompedor Bosch 18Kg locação por 45 Dias

Marteleto Bosch 18Kg

Valor Diária: R\$ 95,00

Total Geral: R\$ 4.275,00 (Quatro Mil duzentos e setenta e cinco Reais)

Rogério Oliveira (83) 9 8770.6478

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2026
VALIDADE DA PROPOSTA POR 10 DIAS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPART.º DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS N.º 024/2026
JOAO PESSOA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

FIRMA "A" RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA

FIRMA "B" MESTRE DA OBRA

FIRMA *C* ROGERIO OLIVEIRA FERNANDES

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO ITEM	A		B		C	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	ALUGUEL DE MARTELETE ROMPEDOR	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.379,00	R\$ 2.379,00	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
			VALOR TOTAL R\$		R\$ 2.300,00		R\$ 2.379,00		R\$ 4.275,00

FIRMA "A" RS 2.300,00

FIRMA "B" R\$ 2.379,56

FIRMA °C° RS 4.275,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

P / Pharoa, Amgo John
Gábor Mikaelo Lucas Farías

Sérvio Ricardo Lucas Farias

Serviço Administrativo e Contábil
 Centro de Patrimônio e Compras

Director



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 027/2026

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2026.

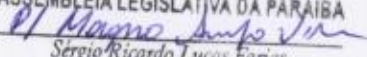
Ilm.º, Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Encaminhamos a V. S.ª o processo n.º 0140/2026, referente ao aluguel de Marteleto Rompedor para uso desta Assembleia Legislativa da Paraíba (Anexo V), conforme DFD, Documento de Formalização de Demanda, de N.º 13/2026, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 2080/2023, deste Poder Legislativo. Informamos que a firma **RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 12.495.568/0001-00**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **RS 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lucas Farias
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 0140/2026

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2026.

Álvaro Dantas Wanderley
dl **ÁLVARO DANTAS WANDERLEY**
Secretário de Administração e Recursos Humanos

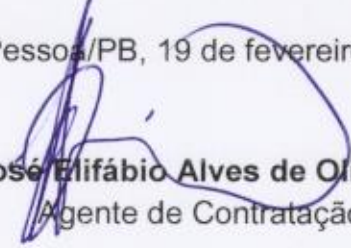


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 140/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de *serviço de locação de martelete*, para atender as demandas dessa Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **20 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (terça-feira a quinta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2026.


José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| Contratação Direta de Pequenos Valores

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22-2026

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 140/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de *serviço de locação de martelete*, para atender as demandas dessa Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **20 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com, no site eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>, no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1ª andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (terça-feira a quinta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2026.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação

 Baixar Arquivo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para locação de martele, com fins de atender as necessidades desta Casa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para a realização do serviço objeto desta contratação, se faz necessária tendo em vista à execução das atividades de reforma do Anexo V da ALPB, em andamento. Os serviços em execução exigem a utilização de equipamento apropriado para demolições pontuais, perfurações e intervenções estruturais, não sendo possível a sua adequada realização por meio de ferramentas convencionais ou alternativas improvisadas sob pena de comprometer a segurança dos trabalhadores, a qualidade técnica da obra e o cumprimento do cronograma físico-financeiro. Uma vez que a administração não dispõe do equipamento em seu patrimônio, a locação mostra-se a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao princípio da economicidade.

3 – QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	Sob demanda	LOCAÇÃO DE MARTELETE (HORAS)

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

4.1. **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas pelo setor de Compras da ALPB, na forma do art. 6º, IV, da Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba, a aquisição pretendida possui um valor total estimado correspondente a **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato/empenho e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.

7.1.1.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

7.2. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Os equipamentos deverão ser novos e possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições de transporte e fabricação que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

8.2. A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

- a) A empresa garantirá os materiais por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- b) A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação;
- c) Somente um técnico autorizado pela empresa Contratada estará habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante a apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

8.3. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.4. Caso seja necessária a saída do equipamento para reparação em outro local, deverá ser feita a substituição por outro igual ou superior, no mesmo padrão. Este produto deverá ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba até que o original venha a ser consertado.

8.5. Cada item adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual.

8.6. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, sobre os equipamentos adquiridos.

9 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo geral para a realização do serviço é **sob demanda, previamente decidido, entre o setor demandante e a contratada**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo. A entrega dos produtos, quando houver, será realizada na **Divisão de Almoxarifado** da ALPB, situado à Praça João Pessoa, nº 11, Centro – João Pessoa/PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h, de terça a quinta-feira, das 08:00h às 17:00h e na sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, e de acordo com a solicitação deste Poder.

10 - RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, em até 05 (cinco) dias, pelo servidor da Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, pelo servidor da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias, mediante a comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias corridos.

10.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

10.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente Dispensa de Licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e deste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14 - PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

14.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

15 – REAJUSTE

15.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

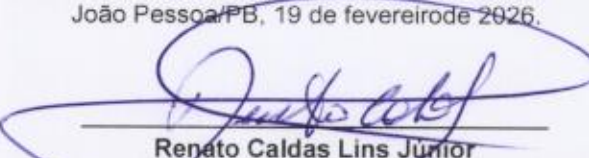
16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade do senhor **Álvaro Dantas Wanderley**, matrícula.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I (Modelo da Proposta de Preços).

João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2026.



Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 22/2026**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 140/2026**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:

e) Fone/e-mail:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

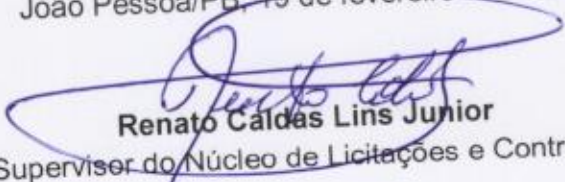
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do **Aviso da Dispensa de Licitação nº 22/2026**, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas, para contratação de empresa para prestação de serviço não continuado de *serviço de locação de martelete*, com fins de atender as demandas dessa Casa Legislativa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 140/2026 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2026.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 022/2026

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2026.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. S.ª o processo n.º 0140/2026, referente ao aluguel de Martetele Rompedor para uso desta Assembléia Legislativa da Paraíba (Anexo V), conforme DFD, Documento de Formalização de Demanda, de N.º 13/2026, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 2080/2023, deste Poder Legislativo. Informamos que a firma **RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 12.495.568/0001-00**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lucas Barros
Depl.º de Patrimônio e Compras
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.495.568/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *) 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTA JULIA	NÚMERO 159	COMPLEMENTO SALA 01 CXPST 124
------------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 58.040-450	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	--------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RIBEIROESILVACONSTRUTORA1@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8605-0800
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2026 às 08:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C67D.528F.9486.3F52**

Emitida no dia 25/02/2026 às 08:19:11

Nome Empresarial:

RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇOES LTDA

Endereço:

NOSSA SENHORA DO CARMO

Bairro:

MANDACARU

Inscr. Estadual:

16.173.919-9

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

Número:

89

Complemento:

SALA A

CEP:

58027-410

CNPJ/CPF:

12.495.568/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Email: cacgr1@sefaz.pb.gov.br

Endereço: R DEPUTADO ODON BEZERRA, 184 [Piso E2, Shopping Tambia], TAMBIA - JOAO PESSOA - PARAIBA, CEP: 58020-500



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	01/02/2016
16.173.919-9	BAIXADO EX OFFICIO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA		
NOME FANTASIA		
CONS MEL		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
12.495.568/0001-00	2520053168-0	
LOGRADOURO	NÚMERO	
*****	*****	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
*****	*****	
MUNICÍPIO	CEP	
*****	*****	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVARIAS E AEROPORTOS
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4391-6/00	OBRAS DE FUNDACOES
4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	
FORMA DE ATUAÇÃO	

REGIME DE AFIRMAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	09/09/2010
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ELTON CARLOS PEREIRA DA SILVA	SÓCIO
JONAS RIBEIRO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CAC-GR1	25/08/2026
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202602250819472270	25/02/2026 08:19:47

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 09/10/2010. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>

Contatos da Repartição

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ JOÃO PESSOA

Telefone: 36123869, 36123868, 36123878, 36123886, 36123867



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.316.121/26-65

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

12.495.568/0001-00

Nome do Contribuinte

RIBEIRO & SILVA CONSTRUCOES LTDA

Endereço

AVENIDA SANTA JULIA, 159 - COMPLEMENTO: A;, BAIRRO TORRE, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.040-450

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001097768

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 30/03/2026

Código de autenticidade: 5506DBD6AB8AEE16

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 29 de Janeiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 12.495.568/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:18 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **394B.3B3C.8DE0.04F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.495.568/0001-00
Razão Social: RIBEIRO & SILVA CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV SANTA JULIA 159 SALA 01 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022101431721629902

Informação obtida em 25/02/2026 08:17:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.495.568/0001-00
Certidão nº: 11981788/2026
Expedição: 25/02/2026, às 08:17:50
Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.495.568/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026**

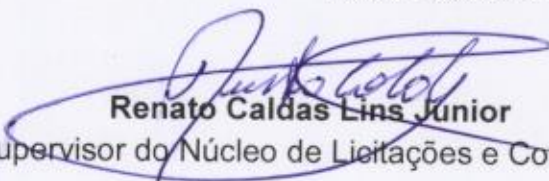
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 22/2026** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/202, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a empresa **RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.495.568/0001-00**, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de realização imediata da entrega, bem como, ter demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa/PB, 25 de fevereiro de 2026.



Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

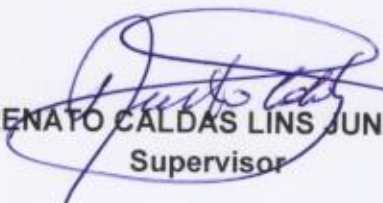
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa/PB, 25 de fevereiro de 2026.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 140/2026, Dispensa de Licitação nº 22/2026, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.495.568/0001-00**, para *serviço de aluguel de martelete*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 21 /2026-SEFIN

João Pessoa/PB, 25 de fevereiro de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 140/2026, Dispensa de Licitação nº 22/2026, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.495.568/0001-00, para *serviço de aluguel de martelete*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 e no Elemento de Despesa: 33903900.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.495.568/0001-00, para *serviço de aluguel de martelete*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa/PB, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital
por BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Data: 2026.02.25
08:59:44 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

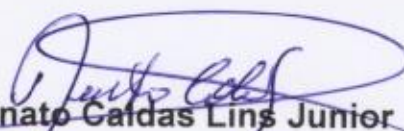
À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

João Pessoa/PB, 25 de fevereiro de 2026.

Senhor Secretário,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 140/2026, Dispensa de Licitação nº 22/2026, que teve como vencedora a **RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.495.568/0001-00, para *serviço de aluguel de martelete*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, para ciência desta Secretaria de Administração e Recursos Humanos e posterior encaminhamento do processo para o devido empenho da despesa pela Secretaria de Finanças desta casa Legislativa.

Atenciosamente,



Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 0140/2026

DESPACHO

À Secretaria de Finanças e Orçamento para empenho.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2026.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 015/2026.

João Pessoa, 03 de março de 2026.

Ilm^a Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. S^a o processo n.º 0140/2026, para que seja autorizado o pagamento, referente ao aluguel de martelete rompedor para uso desta Casa Legislativa, em favor da firma: **RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 12.495.568/0001-00, nota fiscal n.º 1000526, no valor total de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lucas Farias
Depto de Patrimônio e Compras
Diretor



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 03/03/2026 12:51:34
Competência 03/2026
Número 1000526
Código de Verificação 7KHRYnRT

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
12.495.568/0001-00
Nome / Nome Empresarial
RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇOES LTDA
Endereço
AVENIDA SANTA JULIA 159 COMPLEMENTO: A; TORRE

Inscrição Municipal 0001097768
Telefone -
E-mail ribeiroesilvaconstrutora1@gmail.com
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL
CEP 58040-450

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
09.283.912/0001-92
Nome / Nome Empresarial
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Endereço
PRACA JOAO PESSOA COMPLEMENTO: S/N, BAIRRO CENTRO

Inscrição Municipal 0001517040
Telefone -
E-mail -
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL
CEP 58013-140

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7731-4/00-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
Serviço
99.01 - SERVICOS SEM A INCIDENCIA DE ISSQN E ICMS
Local da prestação do serviço
JOAO PESSOA / PB
Pais da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

ALUGUEL DE MARTELETE ROMPEDOR

DADOS BANCARIOS
BANCO BRADESCO
AGENCIA 0435
CONTA 209385-5

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Francisca Maria do Livramento Neta
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

IBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN JOAO PESSOA - PB
Responsável pelo recolhimento do ISSQN -
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
2.300,00	0,00	0,00	2.300,00		0,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regra especial de tributação do prestador de serviço: Atividades não tributáveis